

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



NUP: 25380.100908/2018-53

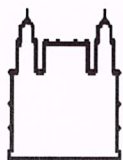
CONTRATO Nº 61/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SINAIS VIA INTERNET (STREAMING), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DO CANAL SAÚDE E GRUPO ZOE LTDA-ME.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da unidade CANAL SAÚDE da Fiocruz, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por **Sra. Márcia Correa e Castro**, Matrícula SIAPE: 2310579, portador da cédula de identidade nº 08.048.051-0, Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 012.901.497-47, designada pela Portaria Ministerial nº 205/2017-PR de 09/02/2017 da Sra. Presidente da **FIOCRUZ e GRUPO ZOE LTDA-ME.**, sediada na Av. T-4, nº 1478, Qd. 169A Lt. 01E- Sala A-36 Pav.3 Ed. Absolut Business Style – Setor Bueno-Goiânia-GO, CEP: 74230-030, inscrita no CNPJ sob o nº 08.154.331/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, **Sr. Samuel Victor Dionisio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4035263, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 936.468.951-87 e sócia **Sra. Loiane Moraes Ribeiro Victor**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 11647 CRM-GO, inscrita no CPF sob o nº 974.557.841-04, no uso das atribuições que lhe confere a terceira alteração contratual sociedade limitada, anexada ao presente processo nº **25380.100908/2018-53** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 32/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transmissão de sinais via Internet (**streaming**) para o Canal Saúde/Fiocruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/09/2018 e encerramento em 13/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201 / 254456

Fonte: 015100000

Programa de Trabalho/PTRES: 10.131.2015.20Q4.0001

Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

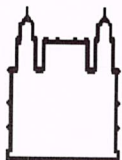
b. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

c. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;



2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e

3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

e. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

f. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

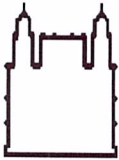
h. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

l. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



m. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

n. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

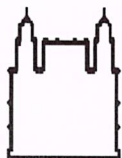
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

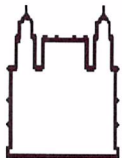
1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, em 13/09/2018, anexadas aos autos do processo nº 25380.100908/2018-53.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro 13 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Márcia Corrêa e Castro
Fundação Oswaldo Cruz

CONTRATADA:

Samuel Victor Dionísio da Silva
Grupo Zóe Ltda.

Loiane Moraes Ribeiro Victor
Grupo Zóe Ltda.

TESTEMUNHAS:

1)
CPF 124.313.394-00

2)
CPF 104.991.257-89
Stefanini Consultoria S/A

EM BRANCO

Região Gerente do Sino
104 191 157-50
Sistema Comercial S/A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 255019

Número do Contrato: 5/2016.
Nº Processo: 2524500426201651.
PREGÃO SISPP Nº 19/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 19964929000169. Contratado : ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA -LTD. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 01/10/2018 à 30/09/2019, além do reajuste do valor contratual de 4,19% baseado no IPCA/IBGE. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/10/2018 à 30/09/2019. Valor Total: R\$38.464,08. Fonte: 6151000000 - 2018NE800238. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 255019-36211-2018NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 255019

Número do Contrato: 10/2015.
Nº Processo: 25245003457201519.
PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 09060537000111. Contratado : LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTOLTD. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 01/10/2018 à 30/09/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/10/2018 à 30/09/2019. Valor Total: R\$370.609,56. Fonte: 6151000000 - 2018NE800246. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 255019-36211-2018NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 255019

Número do Contrato: 11/2017.
Nº Processo: 25245004947201702.
PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reforço orçamentário de 49,4% sobre o valor total da contratação conforme o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 c/c Decisão Plenária 215/99-TCU. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 20/09/2018 à 27/12/2018. Valor Total: R\$7.789,68. Fonte: 6151000000 - 2018NE800237. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 255019-36211-2018NE800023

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380100908201853.
PREGÃO SISPP Nº 32/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 08154331000198. Contratado : GRUPO ZOE LTDA -Objeto: Contratação de serviços de transmissão de sinais via Internet(Streaming) para Canal Saúde/Fiocruz. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/09/2018 à 13/09/2019. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE803330. Data de Assinatura: 13/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 254420-25201-2018NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 254420

Número do Contrato: 72/2013.
Nº Processo: 25380002637201367.
DISPENSA Nº 329/2013. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar vigência contratual, e retificar Cláusula Terceira do Contrato 72/2013. Fundamento Legal: Art 57 §1º Inc II Lei 8666/93. Vigência: 18/11/2018 à 30/05/2020. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 254425-25201-2018NE800039

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 254474

Nº Processo: 25792000075201880.
PREGÃO SISPP Nº 14/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado : PROJEBEL SERVICOS COMERCIO LTDA -Objeto: Contratação de serviços de conservação e limpeza, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN nº 05/2017. Vigência: 01/10/2018 à 01/10/2019. Valor Total: R\$148.379,32. Fonte: 6151000000 - 2018NE800245. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 254474-25201-2018NE800018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100300118

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 254474

Nº Processo: 25792000111201813.
PREGÃO SISPP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado : PROJEBEL SERVICOS COMERCIO LTDA -Objeto: Contratação de serviços contínuos de suporte à pesquisa e à gestão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 2.271/97 e IN nº 05/2017. Vigência: 01/10/2018 à 01/10/2019. Valor Total: R\$3.081.969,60. Fonte: 6151000000 - 2018NE800246. Fonte: 6151000000 - 2018NE800247. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 254474-25201-2018NE800018

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 56/2018 - UASG 254422

Nº Processo: 25383100224201821. Objeto: Pagamento da Publicação do artigo intitulado: Leishmania Brasileira Subverts Necroptosis By Modulating RipK3 Expression, da Dra. Valéria De Matos Borges (Laboratório LIB) pela Frontiers Media Sa. Invoice 2018-0142995-2. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Questões éticas o artigo não pode ser submetido ao mesmo tempo o outro período científico, o que inviabiliza a competição, declaração de Inexigibilidade em 02/10/2018. ANDREZZA KARINY MIRANDA DE SOUZA. Analista de Gestão em Saúde. Ratificação em 02/10/2018. VALDEYER GALVAO DOS REIS. Substituto Eventual do Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 12.773,50. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FRONTIERS MEDIA SA.

(SIDECE - 02/10/2018) 254422-25201-2018NE800020

INSTITUTO DE TECNOLOGIA
EM IMUNOBIOLOGICOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100839201828.
DISPENSA Nº 207/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 49372576000179. Contratado : METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Solução Padrão da Mettler Toledo. Fundamento Legal: Art. 24/II da Lei 8666/93. Vigência: 28/09/2018 à 12/11/2018. Valor Total: R\$3.103,92. Fonte: 6153691922 - 2018NE802723. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 177/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100708201841. Objeto: Aquisição de amostrador ar microbio; portátil; 1.09191.0001. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O material é o único que atende às necessidades da unidade, declaração de Inexigibilidade em 28/09/2018. CARLA FRANCA WOLANSKI DE ALMEIDA. Assessora da Vice-diretoria de Produção. Ratificação em 28/09/2018. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 59.828,42. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro MERCK KGAA.

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 180/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100737201811. Objeto: Aquisição de fotômetro aerossol ati 2i digital. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O material é o único que atende às necessidades da unidade, declaração de Inexigibilidade em 28/09/2018. CARLA FRANCA WOLANSKI DE ALMEIDA. Assessora da Vice-diretoria de Produção. Ratificação em 28/09/2018. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 235.465,31. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro AIR TECHNIQUES INTERNATIONAL.

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 218/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100722201844. Objeto: Importação de bolsa flexboy; est; apir; desc; 50l; fbl126612. bolsa flexboy; est; apir; desc; 20l; fbl126611 e outros. Total de Itens Licitados: 00017. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os materiais são os únicos que atendem às necessidades da unidade, declaração de Inexigibilidade em 25/09/2018. CARLA FRANCA WOLANSKI DE ALMEIDA. Assessora Vice-diretora de Produção. Ratificação em 25/09/2018. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 833.956,81. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SARTORIUS STEDIM BIOTECH GMBH.

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 220/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100695201818. Objeto: Importação de Rotor de alta capacidade modelo JLA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os materiais são os únicos que atendem às necessidades da unidade, declaração de Inexigibilidade em 28/09/2018. CARLA FRANCA WOLANSKI DE ALMEIDA. Assessora de Vice Diretoria de Produção. Ratificação em 28/09/2018. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 67.957,43. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro BECKMAN COULTER, INC.

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 221/2018 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100783201810. Objeto: Importação de luvas para operação em isolador, luvas para o sistema de barreira de ar rabs, conector das luvas e outros. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os materiais são os únicos que atendem às necessidades da unidade, declaração de Inexigibilidade em 28/09/2018. CARLA FRANCA WOLANSKI DE ALMEIDA. Assessora Vice-diretora de Produção. Ratificação em 28/09/2018. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 48.218,04. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro PIERCAN USA INC.

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2018 - UASG 254445

Número do Contrato: 198/2017.
Nº Processo: 25386001132201759.
DISPENSA Nº 291/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Termo Aditivo com finalidade de prorrogação de prazo de vigência por 11 (onze) meses para readequação dos cronogramas de desdobro e execução dos serviços. Fundamento Legal: Art. 24/XIII da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2018 à 08/09/2019. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2018 - UASG 254445

Processo: 25386100661201815. Objeto: Aquisição de placas Hitachi. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365, Mangueiras - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254445-5-00325-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 218/2018

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 44/2018 DIBIO, vem divulgar resultado do pregão eletrônico 218/2018. Foi Vencedora do pregão a licitante SPELL COM. E SERV. DE AR CONDICIONADO LTDA com o valor total de R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 251/2018

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe com Fere a portaria nº 044/2018 DIBIO, vem divulgar resultado do pregão eletrônico nº 251/2018. Teve como vencedora do único item a empresa: PAULO MANUEL DA SILVA ENGENHARIA LTDA. Com o valor de R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

(SIDECE - 02/10/2018) 254445-25201-2018NE800017

EM BRANCO